



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CONCESSÃO GRATUITA DE USO DE VEÍCULO MUNICIPAL

TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.972.082/0001-06, com sede na Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE DIAMANTE DO NORTE - PR (AVCC)**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.837.712/0001-78, representada por sua Presidente, Sra. **KELI CRISTINA ALVES DA SILVA**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justo e avençado o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão de uso gratuita do veículo Ford/Transit 460 B (Micro-ônibus), placa SEV4D24, RENAVAM 01362079828, ano 2023/2023, chassi WF0JTTBF2PU010558, cor prata, combustível diesel, patrimônio/chapa nº 12449, de propriedade do CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O veículo destina-se ao uso exclusivo pela CONCESSIONÁRIA em suas atividades institucionais de apoio, assistência e deslocamento de pacientes acometidos pelo câncer e seus familiares residentes no Município.

Parágrafo Único - É vedada a utilização do veículo para fins particulares, comerciais ou estranhos ao objeto deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GRATUIDADE E DO PRAZO

A concessão é feita de forma gratuita, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser extinta antecipadamente nos casos previstos na Lei Municipal nº ____/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPRIEDADE

A concessão de uso não transfere a propriedade do veículo, que permanece no patrimônio do CONCEDENTE, sendo transferida à CONCESSIONÁRIA apenas a posse direta e o uso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Compete à CONCESSIONÁRIA:



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- I - Utilizar o veículo exclusivamente para os fins previstos;
- II - Zelar pela guarda e conservação do bem;
- III - Arcar com todas as despesas de uso, inclusive combustível e lubrificantes;
- IV - Realizar a manutenção preventiva e corretiva do veículo em oficinas especializadas;
- V - Utilizar apenas condutores devidamente habilitados e autorizados;
- VI - Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e infrações de trânsito;
- VII - Comunicar imediatamente qualquer ocorrência, acidente ou dano ao CONCEDENTE;
- VIII - Não ceder, emprestar ou transferir o veículo a terceiros;
- IX - Não realizar alterações nas características do veículo sem autorização;
- X - Permitir a fiscalização e vistorias pelo CONCEDENTE;
- XI - Devolver o veículo ao término do prazo em perfeitas condições.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CONDUTORES

A CONCESSIONÁRIA manterá relação atualizada dos condutores autorizados, que deverão possuir habilitação compatível com a categoria do veículo (Micro-ônibus).

Parágrafo Único - A CONCESSIONÁRIA responde objetivamente pelos atos de seus dirigentes, empregados, associados ou prepostos na condução do veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

As infrações de trânsito cometidas durante a vigência da concessão são de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, que deverá identificar o condutor e efetuar o pagamento tempestivo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DANOS

A CONCESSIONÁRIA responderá por quaisquer danos causados ao veículo ou a terceiros, decorrentes de uso inadequado, negligência, imprudência, imperícia ou dolo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias no veículo e solicitar documentos que comprovem a regularidade de sua manutenção e utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VISTORIA

A entrega do veículo será precedida de vistoria detalhada, com termo próprio assinado pelas partes, registrando o estado de conservação e quilometragem inicial.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente Termo será extinto nos casos de descumprimento de cláusulas, uso indevido, encerramento das atividades da entidade ou por interesse público superveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DEVOLUÇÃO

Ao término da concessão, a devolução será imediata, com todos os documentos, chaves e acessórios, sob pena de busca e apreensão e perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA

É vedada a transferência ou cessão dos direitos deste Termo a terceiros sem autorização expressa do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações nas condições deste Termo somente serão válidas se formalizadas por instrumento escrito e compatível com a legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial do Município para fins de transparência e eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Londrina - PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Diamante do Norte – PR, 28 de Agosto de 2026.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal